



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
CNPJ. 03.923.703/0001-80
"UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO"

LEI MUNICIPAL Nº 283/2008, TAQUARUSSU-MS 14 DE OUTUBRO DE 2008

"Atribui ao (CRAS) Centro de Referência da Assistência Social do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, nome em homenagem póstuma, e dá outras".

GENIVALDO MEDEIROS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquarussu, **Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; **faz saber** que a Câmara Municipal de Taquarussu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei Municipal**:

Art. 1º - Fica atribuída ao (CRAS), Centro de Referência da Assistência Social do município de Taquarussu – Estado de Mato Grosso do Sul, em homenagem póstuma, o nome de **José Vicente da Silva**.

Art. 2º - O referido Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), está localizado no Residencial José Martins de Almeida.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS, aos catorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e oito (2008)


GENIVALDO MEDEIROS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RUA ALCIDES SÃOVESSO, 47 TELEFAX (067) 444 -1122 - CEP - 79765-000 - TAQUARUSSU MS.
E-Mail: adm@taquarussu.ms.gov.br